O Vereador ANICETO FACIONE, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc., apresenta ao Colendo Plenário, o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2011

Dá nova redação à alínea "b", do § 3º, do artigo 180, e suprime a alínea "e" do mesmo artigo, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 1º. A alínea *"b"*, do § 3º, do artigo 180, da Resolução nº 03, de 30 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 04, de 11 de dezembro de 1.996, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 180. .....

§ 3º. .....

b) ressalvada hipótese excepcional, em cada sessão legislativa, cada Vereador poderá propor apenas um título de "Cidadão Santafessulense" ou qualquer outra honraria ou homenagem;

e) suprimido;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.012, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

A Resolução nº 1/2006, relativamente ao artigo 180, § 3º, restaurou a alínea *"b"*, como forma de limitar a quantidade de concessão de títulos de cidadania ou qualquer outra honraria. Pelo texto restaurado só pode ser concedidos anualmente, até 6 títulos.

A presente propositura objetiva, apenas, possibilitar que todos os vereadores, em igualdade de condições, possam conceder honrarias.

Da forma como o texto encontra-se em vigor, se um Vereador, individualmente, apresentar de uma só vez 6 proposituras concessivas de honrarias, o limite se esgota, em detrimento dos demais vereadores. Com a presente propositura, tal hipótese fica afastada.

Caso a presente proposta seja aprovada, como corolário, deverá haver a supressão da alínea *"e"*, haja vista que se tornará inócua. Daí, a razão da presente propositura, que está a merecer a aprovação do Colendo Plenário.

Câmara Municipal
Santa Fé do Sul
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
27 SET 2011

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
09 de setembro de 2.011

ANICETO FACIONE
"Tieto"
Vereador PMDB

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
09 SET 2011
PROT. Nº 291
PROTOCOLO

a: projres-3-2011